



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## DECRETO Nº 1/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento à determinação contida o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2.025, na forma do Cronograma Financeiro por Grupo e Fontes.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Municipal nº 1699/2024, publicada em 24 de Dezembro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Cronograma Financeiro por Grupo e Fontes que integra este Decreto, consoante o disposto o artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – O Cronograma Financeiro por Grupo e Fontes, parte integrante deste Decreto, demonstra as metas mensais de arrecadação para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - O cronograma de execução mensal de desembolso dar-se-á na forma do Cronograma Financeiro por Grupo e Fontes , que integra este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2.025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL